

PJR n.º 774/XII - redação final - Mensagem (HTML)

Mensagem

Responder Responder a Todos Reencaminhar Responder

Eliminar

Mover Para a Pasta
Criar Regra
Outras Acções

Bloquear Remetente

Listas Seguras

Não é Publicidade não Solicitada

Correio Publicitário Não Solicitado

Categorizar

Dar Seguimento

Marcar Como Não Lida

Opções

Localizar

Enviar para o OneNote

De: Comissão 5ª - COFAP XII
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio; António Almeida Santos
Assunto: PJR n.º 774/XII - redação final

Enviada: qua 10-07-2013 15:39

Mensagem | infor- 5ª Comissão PJR 774.docx (32 KB) | r-pjr774-XII-2013.doc (39 KB)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de enviar a redação final da iniciativa em assunto, fixada em reunião de 10 de julho de 2013, na ausência do grupo parlamentar do PCP.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PT 16:02 10-07-2013



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 145/DAPLEN/2013

3 de julho

Assunto: Recomenda ao Governo o pagamento das dívidas do Estado às PME através da criação de um sistema de *confirming*

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 27 de junho de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No primeiro parágrafo da Resolução,

Onde se lê: "... num prazo máximo de 5 dias úteis;"

Deve ler-se: "... num prazo máximo de cinco dias úteis;"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No segundo parágrafo da Resolução,

Onde se lê: "... pendentes há 3 meses..."

Deve ler-se: "... pendentes há três meses..."

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo o pagamento das dívidas do Estado às PME através da criação de um sistema de *confirming*

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo o pagamento das dívidas do Estado às PME num prazo razoável, designadamente através do estabelecimento de um sistema de “*confirming*”, negociado com o sistema bancário e, em primeira linha, com a Caixa Geral de Depósitos, generalizado a todos os serviços do Estado, obedecendo às seguintes orientações:

- Todas as faturas recebidas pelo Estado, ou pelos seus organismos e serviços, devem ser por estes confirmadas ou devolvidas em caso de necessidade de correção, num prazo máximo de cinco dias úteis;
- Após a confirmação, as faturas pendentes há três meses ou mais devem ser entregues a uma instituição financeira, devidamente habilitada para o efeito, para pagamento no prazo de 15 dias;
- Os credores devem poder antecipar os recebimentos em condições pré-acordadas pelo Estado com as instituições financeiras;
- O Estado deve proceder ao pagamento à instituição financeira no prazo máximo de 90 dias contados da data da liquidação da fatura nas condições pré-acordadas com as instituições financeiras.

Aprovada em 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)